



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 046/022- 2023.

PROCESSO Nº 046/022-2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de abril de 2023.

HORÁRIO: 08:00:00.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS –
Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/022-2023**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de uma empresa destinada a coleta, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde da sede deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone, **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **05 de abril de 2023**, às **08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de uma empresa destinada a coleta, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde da sede deste município, conforme descrição do Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II).**

II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 046/022-2023

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 046/022-2023

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 – A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 – Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 – a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 – indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3 – Deverá ser apresentado em separado, a discriminação dos gastos que justifiquem o valor da proposta, como valor do combustível, manutenção tributos e outros.

4.3.1 - Caso não seja apresentada a planilha, a Administração não se responsabilizará por prejuízo quando dos reajustes ou contraprestações que sejam decorrentes de reequilíbrio, atualização ou aumento de despesas, em separado que venham a incidir sobre a prestação do objeto.

4.3.2 – Poderá a qualquer momento ser requisitada a planilha, não sendo impedido o licitante de participar do certame ou assinar o contrato, caso esta não seja apresentada.

4.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- **Contrato social em vigor e sua última alteração;**
- **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- **Prova de Regularidade FGTS;**
- **CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;**
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;**
- **Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;**
- **Alvará de licença para localização e funcionamento;**



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- Licença Ambiental de Operação;
- Licença Ambiental de Transporte dos resíduos;
- Licença da Polícia Federal para incineração de medicamentos controlados;
- Termo da destinação certificado de classe A, B e E conforme Conama 358/2005 e RDC da ANVISA;
- Carteira de Habilitação do condutor do veículo com a respectiva categoria;
- Certificação do MOPE do condutor do veículo;
- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n°. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar n°. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.9.2 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço - Item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A coleta do material ora licitado **será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Serviço, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Serviço a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para proceder a coleta dos itens que tenha a mesma saída vencedora, devendo a coleta ocorrer na sede do Município licitante.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da coleta, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo atendimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando ser feito ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de refazer os serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de coleta dos resíduos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Dotação	Ficha
09.01.01.10.122.13.2049.33903900	253
09.01.02.10.301.10.2056.33903900	291
09.01.2.10.301.10.2056.33903900	292
9.01.03.10.302.11.259.33903900	334
09.01.3.10.302.11.2060.33903900	342
09.01.3.10.302.11.260.33903900	343

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem serviços, onde os resíduos deverão ser coletados nas Unidades de Saúde (Zona Urbana) e no Hospital deste município conforme descrito no termo de referência em bombas de 20, 50 e 200 litros, no abrigo final de gerador em veículos licenciados, equipados com kits de segurança e conduzidos por motoristas com curso MOPE até a unidade de tratamento. O carregamento e descarregamento deveram serem efetuados por funcionários devidamente treinados e equipados conforme exigido pela legislação vigente.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão, após advertência pelo Pregoeiro, com posterior registro em ata: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI- Modelo Declaração de acordo com o edital e anexos.

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º **(38) 3824-1356**.

RIO PARDO DE MINAS, 23 DE MARÇO DE 2023.

Deolino José dos Santos - Pregoeiro

De Acordo:

Kelly Daiane Angelo Pereira OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais dos serviços, a fim de permitir a realização do processo licitatório. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG. A presente contratação deverá estar em conformidade com a descrição e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	SERVIÇO
1	12	MÊS	SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE) ATÉ 200 KILOS MENS AIS DE RESIDUOS, VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.
2	60.000,00	KG	SERVICO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito, será de R\$ 800.433,96 (oitocentos mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) conforme a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.

DA FINALIDADE

A presente contratação tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica para que forneça serviços de tratamentos de resíduos hospitalares dentro do município, garantindo a preservação do meio ambiente, a segurança dos servidores e população, bem como a execução de resoluções e leis pertinentes ao tema em questão.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Hospitalares/Infectantes, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde do município de Rio Pardo de Minas-MG se faz fundamental por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos Resíduos.

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como ao direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida.

Diante da importância desses serviços, resta justificado presente contratação, ressaltando a necessidade desta Secretária em executar os referidos serviços dentro do município, tendo em vista a relevância para a preservação do meio ambiente, segurança dos servidores e dos munícipes, bem como no cumprimento das diversas leis pertinentes.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para atender as demandas conforme as requisições oriundas da Secretaria de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

2. Os serviços serão realizados de em datas previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Saúde.
3. De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde (RSS) todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana dos pontos de atendimentos sob o comando da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas-MG, podendo ainda ser incluídas unidades móveis de atendimento à saúde. O lixo produzido pela Secretaria será classificado conforme o RDC ANVISA nº306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco grupos: A, B, C, D e E.
4. A retirada dos produtos objeto deste contrato será realizada quinzenalmente nos Setores da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas-MG, devendo toda vez ser retirado o total de lixo não podendo ser deixado restante para trás para ser retirado da próxima vez.
5. O prazo para iniciar o serviço não poderá ser superior a cinco dias contados da data solicitação do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
6. Os empregados da empresa Contratada, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento da CONTRATADA. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços.
7. A proponente deverá detalhar em sua metodologia de execução todos os procedimentos, uniformização e EPI's a serem utilizados na prestação dos serviços.
8. Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, nome e função do profissional, para identificação imediata.
9. Executar os serviços nos endereços citados e em perfeitas condições, nas quantidades informadas pela contratante.
10. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição, responsabilizando-se por qualquer problema na execução deste.
11. As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

12. O transporte dos resíduos do Setor de Saúde, objeto deste Termo de Referência, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, que atenda as normas legais pertinentes, obedecendo às seguintes regras:
- a) Deverão ser transportados em veículos com compartimentos exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;
 - b) O carro transportador deverá ser fechado, que não permita vazamento de líquidos. Estes deverão ser construídos com material resistente à lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de vidro e aço inoxidável (carro de madeira não é permitido). A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho;
 - c) Constar seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;
 - d) A empresa Contratada deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem e será acompanhando por um servidor da Secretaria.
 - e) A empresa contratada deverá apresentar por escrito protocolo de conduta, em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública.
 - f) A empresa contratada deverá apresentar por escrito protocolo de conduta, em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública.
 - g) Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser mudada sem autorização prévia do Contratante, haja vista que a rotina é feita para atender as necessidades desta Secretaria.
 - h) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela contratada, podendo proceder a rescisão contratual, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria competente. Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial. Ressalta-se que a contratada deverá disponibilizar os recursos necessários para prestação dos serviços.

DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

A prestação dos serviços deste objeto deverá ser realizada nas Unidades de Saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde deste município, sendo os seguintes setores:

- a) UBS CENTRO: Rua Waldemir Patrício Costa, nº 43, Centro.
- b) UBS MORAIS: Rua J, 310, Morais.
- c) UBS JK: Rua Teodomiro Malaquias Oliveira, nº 640, Centro/JK.
- d) UBS ESPLANADA/ENTORNO: Avenida Espinosa, nº 102, Esplanada.
- e) UBS CIDADE ALTA: Rua Edmundo Blum, nº 98, Esplanada.
- f) UBS PERI-PERI: Fazenda Peri-Peri.
- g) VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL: Rua Tácito de Freitas, nº 168 – Cidade Alta.
- h) UNIDADE MISTA DE SAÚDE: Rua Arlindo Dias Silveira, nº 846, Morais.
- i) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS: Avenida Rafael Bastos Pereira, nº 30, Centro.
- j) HOSPITAL TÁCITO DE FREITAS COSTA: Praça Antonino Neves, nº 324, Cidade Alta.
- k) ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Odílio Torres Costa, nº 468, Jardim Florestal.
- l) FARMÁCIA DE TODOS: Avenida Espinosa, nº 116, Esplanada.

Estes locais poderão ser alternados, acrescidos ou suprimidos durante toda a vigência contratual, tendo em vista o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não excluem nem reduz a responsabilidade da unidade prestadora de serviços, inclusive perante



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que irá gerenciar, acompanhar, fiscalizar o contrato e atestará em relatórios e documento fiscal a realização dos serviços, também deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos; devendo a unidade prestadora dos serviços facilitar a fiscalização por parte da contratante, inclusive, fornecendo informações, dados, documentos, acessos as estruturas, dentre outras medidas que visem a fiscalização. O representante da Administração adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicará a autoridade competente possíveis irregularidades. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a unidade prestadora de serviços será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente ao serviço realizado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações Contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem para Execução de Serviços;
2. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos atendimentos pela prestadora de serviços e fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Manter preposto junto a Secretaria Municipal de Saúde, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- e do documento de identidade. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;
2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários;
 3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 4. Cumprir com as obrigações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, impostas pelas leis relacionadas, visando manter a integridade física e a saúde do trabalhador;
 5. Atender de imediato, de forma diligente e inquestionável, às solicitações de substituição da mão de obra, entendida como inadequada, cuja permanência, atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e decoro da repartição, à técnica ou ao interesse do serviço, substituindo-os no prazo determinado pelo fiscal do contrato;
 6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 7. Emitir certificado mensal de destinação e incineração dos resíduos;
 8. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
 9. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre os serviços realizados;
 10. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

	PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA	FICHA	FONTE
2049	Manutenção Administração Secret. Mun. de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	253	1500001002
2056	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	291	1600000000
2056	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	292	1621000000
2059	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	334	1500001002
2059	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	335	1621000000
2060	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	342	1500001002
2060	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	343	1600000000
2060	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	344	1621000000
2072	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	410	1600000000
2076	Manutenção da Assistência Farmacêutica	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	442	1600000000

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ranunce Santana Rocha

Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas-MG



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/022-2023
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, entidade jurídica de direito público, com sede à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta -, Rio Pardo de Minas –MG, CNPJ 24.212.862/0001, neste ato representada pelo prefeito Municipal, Astor José de Sá, brasileiro, casado, residente neste município à Pça. Benedito Valadares, 320A Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, como Contratada a empresa *****, com sede no município à Rua *****, nº ***** CNPJ nº. *****, contrato este cujas cláusulas e condições, reciprocamente aceitas são as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato se refere à Contratação de uma empresa destinada a coleta, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde da sede deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO :

Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$......), que será pago parcelado, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade que será pago parcelado conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Dotação	Ficha
09.01.01.10.122.13.2049.33903900	253
09.01.02.10.301.10.2056.33903900	291
09.10.02.10.301.10.2056.33903900	292
09.01.03.10.302.11.2059.33903900	334

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início em e término em, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor:

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1-DA CONTRATATE

- 1.1- Responsabilizar-se pelos recursos financeiros necessários à execução deste contrato, na forma estipulada na cláusula segunda;
- 1.2- Acompanhar através do seu Departamento Técnico o andamento dos serviços, interferindo naquilo que melhor convenha aos seus interesses e realizar vistorias.
- 1.3- Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias para execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

2 – DA CONTRATADA

- 2.1- Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- 2.2- Facilitar a fiscalização pela CONTRATANTE, cumprindo e fazendo cumprir as instruções e ordens transmitidas;
- 2.3- Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços ora contratados;
- 2.4- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 2.5- Empregar como operadores da máquina pessoas de experiência e idoneidade técnica, respeitando, durante a execução deste instrumento, toda a legislação vigente quanto ao uso individual de equipamentos de segurança, respondendo unilateralmente por seus respectivos encargos;
- 2.6- Responsabilizar pelas consequências de negligência, imperícia ou imprudência; imperfeição ou insegurança dos serviços, danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, coisa ou propriedades de terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- 2.7- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com as indicações da CONTRATANTE.
- 2.8- Fornecer, exclusivamente às suas expensas todo o material, peças de reposição, combustíveis, manutenção preventiva corretiva, transporte e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços..

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses conforme dispõe a cláusula quarta, e sua eficácia dar-se-á a partir da data da assinatura, podendo ser alterado mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - 8.1.1- advertência por escrito;
 - 8.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;
 - 8.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;
 - 8.1.4 - rescisão do termo de contrato;
 - 8.1.5 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES

- 9.1 - Será admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.
- 9.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA:

Na execução dos serviços, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os danos eventualmente causados ao Patrimônio Público Municipal, não sendo tal medida justificadora de suspensão, paralisação ou interrupção do contrato. Tais danos poderão, se for o caso, serem cobrados por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Não haverá qualquer vinculação trabalhista entre a Contratante e o Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do processo licitatório pregão presencial N° **046/022-2023** e rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas- MG, para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução deste contrato, e para definir responsabilidade e punições, em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, e depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, vai por eles assinado.

Rio Pardo de Minas, **** de ***** de 2023.

CONTRATANTE.....

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Ranunce Santana Rocha
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA.....

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/022-2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.**

A empresa _____,
cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à
_____ por
intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de
RIO PARDO DE MINAS que atende a todas as condições de habilitação
no processo licitatório nº **046/2023**, Edital de Pregão nº **022/2023** e se
**compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe
forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital,
desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na
elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A Contratada cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo
429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/022-2023
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com _____ sede _____ à
_____ neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial
nº **046/022-2023** podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de
serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **046/022-2023** destinado a **Contratação de uma empresa destinada a coleta, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde da sede deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/022-2023

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E
ANEXOS**

A empresa _____, com sede à
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____, portador de CPF nº
_____, residente a
_____, declara junto a Comissão Permanente
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **046/022-2023**
destinado a **Contratação de uma empresa destinada a coleta,
transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e
destinação final de resíduos de serviços de saúde da sede deste
município**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e
condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	46/22
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Global
Modalidade:	Pregão
Data Abertura:	05/04/2023 08:00:00
Objeto:	Contratação de uma empresa destinada a coleta, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e destinação final de resíduos de serviços de saúde da sede

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO QUINZENAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS EM COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE) ATÉ 200 QUILOS MENSIS DE RESÍDUOS, VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.	Mes	12,00	0,00	0,00		2.202,83
0002	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE), VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG.	kg	60.000,00	0,00	0,00		12,90

Valor Total R\$

Validade

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)